

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I Nº 8.200, DE 1º DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores civis e militares ativos e inativos integrantes da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento-base dos servidores civis ativos e inativos integrantes da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, no percentual de 8,5% (oito e meio por cento), da forma constante nas Tabelas Anexas a presente Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, o Quadro Docente da Secretaria de Estado de Educação e da Universidade do Estado do Pará, o Grupo Polícia Civil (Delegado de Polícia), e Quadro de Oficiais e de Praças da Polícia Militar do Pará e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tratados e definidos em atos legais específicos, com as correspondentes vigências.

Art. 2º Fica reajustado o vencimento-base dos cargos em comissão do Grupo GEP-DAS e o valor das Funções Gratificadas, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, bem como os das gratificações de que tratam os arts. 12 e 12-B da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, assim como o art. 1º da Lei nº 7.794, de 14 de janeiro de 2014, e o art. 10-A da Lei nº 7.777, de 23 de dezembro de 2013, o mesmo índice de reajuste de que trata o art. 1º da presente Lei, conforme Tabelas Anexas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros dos arts. 1º e 2º desta Lei, a partir de 1º de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO ABRIL - 2015
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - APOIO ADMINISTRATIVO

CH:30 HS

CARGOS	NÍVEL	VENC.	G.E.	REM.	ABONO	REM.TOTAL
			80%			
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	1.515,30	1.212,24	2.727,54		2.727,54
	II	1.515,30	1.212,24	2.727,54		2.727,54
	III	1.515,30	1.212,24	2.727,54		2.727,54
TÉCNICO EM GESTÃO INFORMÁTICA	I	1.515,30	1.212,24	2.727,54		2.727,54
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	815,80		815,80	100,00	915,80
AUXILIAR OPERACIONAL	I	788,00		788,00		788,00
MOTORISTA	I	788,00		788,00	100,00	888,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO ABRIL – 2015
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

20 HORAS

CLASSE	NÍVEIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CLASSE ESPECIAL	959,10	963,90	968,71	973,56	978,43	983,32	988,24	993,18	998,14	1.003,13	1.008,15	1.013,19
CLASSE I	963,81	968,63	973,47	978,34	983,23	988,15	993,09	998,05	1.003,04	1.008,06	1.013,10	1.018,16
CLASSE II	978,14	983,03	987,95	992,89	997,85	1.002,84	1.007,85	1.012,89	1.017,96	1.023,05	1.028,16	1.033,30
CLASSE III	992,81	997,77	1.002,76	1.007,78	1.012,82	1.017,88	1.022,97	1.028,08	1.033,22	1.038,39	1.043,58	1.048,80
CLASSE IV	1.007,70	1.012,74	1.017,80	1.022,89	1.028,01	1.033,15	1.038,31	1.043,50	1.048,72	1.053,96	1.059,23	1.064,53

MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

40 HORAS

CLASSE	NÍVEIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CLASSE ESPECIAL	1.918,20	1.927,79	1.937,43	1.947,12	1.956,85	1.966,64	1.976,47	1.986,35	1.996,28	2.006,27	2.016,30	2.026,38
CLASSE I	1.927,37	1.937,01	1.946,69	1.956,43	1.966,21	1.976,04	1.985,92	1.995,85	2.005,83	2.015,86	2.025,94	2.036,07
CLASSE II	1.956,28	1.966,06	1.975,89	1.985,77	1.995,70	2.005,68	2.015,71	2.025,79	2.035,91	2.046,09	2.056,32	2.066,61
CLASSE III	1.985,62	1.995,55	2.005,53	2.015,55	2.025,63	2.035,76	2.045,94	2.056,17	2.066,45	2.076,78	2.087,16	2.097,60
CLASSE IV	2.015,41	2.025,49	2.035,61	2.045,79	2.056,02	2.066,30	2.076,63	2.087,02	2.097,45	2.107,94	2.118,48	2.129,07

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

30 HORAS

CLASSE	NÍVEIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CLASSE I	1.445,70	1.452,93	1.460,19	1.467,49	1.474,83	1.482,21	1.489,62	1.497,06	1.504,55	1.512,07	1.519,63	1.527,23
CLASSE II	1.467,21	1.474,55	1.481,92	1.489,33	1.496,78	1.504,26	1.511,78	1.519,34	1.526,94	1.534,57	1.542,24	1.549,95
CLASSE III	1.489,22	1.496,67	1.504,15	1.511,67	1.519,23	1.526,82	1.534,46	1.542,13	1.549,84	557,59	1.565,38	1.573,21
CLASSE IV	1.511,56	1.519,12	1.526,71	1.534,35	1.542,02	1.549,73	1.557,48	1.565,26	1.573,09	1.580,96	1.588,86	1.596,81

* A Gratificação de Magistério no Percentual de 10% do vencimento-base é devida a todas as Classes.

** A Gratificação de Escolaridade no Percentual de 80% do vencimento-base é devida aos Professores de Nível Superior das Classe I,II,III,IV.

*** A Gratificação de Titulação no Parcentual de 10% do vencimento é devida ao Professor Classe II com Titulo de Especialista, 20% ao Professor Classe III com Titulo de Mestre, e 30% ao Professor Classe IV com Titulo de Doutor

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO ABRIL - 2015

TABELAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - ATIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG	VALOR
FG - 1	91,68
FG - 2	110,00
FG - 3	128,33
FG - 4	146,68

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO - ATIVO

GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO - GED - SEDUC	VALOR
GED 1	156,21
GED 2	312,41
GED 3	624,83
GED 3.1	787,28
GED 3.2	899,75
GED 3.3	1.012,23
GED 4	1.124,70
GED 5	2.186,92

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA	640,70

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS - ATIVO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	VENC.	GRAT. REPR.	REM.
DAS - 1	437,78	350,22	788,00
DAS - 2	595,07	476,06	1.071,13
DAS - 3	1.125,83	956,96	2.082,79